

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) Nº 10/2009

Dispõe sobre a instalação dos Grupos de Trabalho que subsidiarão o processo de reforma do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal do Tocantins – UFT

O Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal do Tocantins, reunido em sessão ordinária no dia 24 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de revisão e atualização do Estatuto e do Regimento Geral da UFT, face aos desafios inerentes às atividades de implantação, expansão e consolidação da Instituição,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho Central de Sistematização (GTCS) e os Grupos de Trabalho Setoriais (GTS) que subsidiarão o processo de reforma do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal do Tocantins-UFT.
- Art. 2º O Grupo de Trabalho Central de Sistematização (GTCS) se constitui em segmento não deliberativo, de caráter organizativo e consultivo, com a função de fazer cumprir o cronograma de atividades, receber e encaminhar propostas da Comunidade Universitária para o processo da Estatuinte, bem como se responsabilizar pela logística, induzindo no âmbito da Comunidade Universitária a discussão sobre o Processo da Estatuinte e oferecendo ao Consuni subsídios a serem utilizados no processo de reforma do Estatuto e do Regimento Geral da UFT.

- § 1° Integram o GCS:
- I) 01 representante dos docentes, eleito pela Sesduft;
- II) 01 representante dos discentes, eleito pelo DCE;
- III) 01 representante dos técnicos administrativos, eleito pelo Sintad;
- IV) 01 membro do CONSUNI;
- V) 01 membro do CONSEPE;
- VI) 01 representante do corpo docente com formação na área do Direito e
- VII) 01 membro da Gestão Superior.
- § 2º Dentre seus membros será escolhido um relator e um presidente.
- **Art. 3º** O Grupo de Trabalho Setorial (GTS) é um segmento não deliberativo, de caráter organizativo, composto por representantes da Comunidade Universitária, eleitos por sua categoria através de seus órgãos representativos locais, após ratificação do Conselho Diretor do *Campus*.
- § 1° O GTS tem a função de programar e efetivar, junto à Comunidade Universitária de cada *campus*, a discussão sobre o processo da Estatuinte, promover debates e seminários, cuidar da divulgação dos trabalhos no *campus*, receber propostas dos diversos segmentos e sistematizar as contribuições a propósito da Estatuinte da UFT, atuando de forma orgânica com o GTCS.
 - § 2° Integram o GTS:
 - I) 04 representantes dos docentes;
 - II) 01 representante dos discentes;
 - III) 01 representante dos técnicos administrativos.
 - $\S 3^{o}$ Dentre seus membros, será escolhido um relator e um presidente.
- **Art. 4º.** Os membros dos Grupos de Trabalho mencionados nos artigos 2º e 3º desta Resolução serão designados por Ato da Reitoria, acatando-se as indicações das entidades representativas de classe/categoria (Sindicato dos Docentes, Sindicato dos Técnicos Administrativos, Diretório Central dos Estudantes e Conselhos).

 $\mathbf{Art.}~\mathbf{5}^{\circ}$ - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Palmas, 24 de junho de 2009.

Prof. Alan Barbiero Reitor

ep.